

Resolução nº 367, de 12/03/2009**RESOLUÇÃO N.º 367, DE 12 DE MARÇO DE 2009.**

Cria a Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO a elevada extensão da área territorial da jurisdição da 1ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo,

CONSIDERANDO que a unificação da força de trabalho dos Executantes de Mandados dos Fóruns Cível, de Execuções Fiscais e Previdenciário da Seção Judiciária de São Paulo, os quais executam suas funções na mesma área territorial, aumentará a celeridade na prestação jurisdicional ao mesmo tempo em que diminuirá a área de trabalho para cada servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Central de Mandados Unificada – CEUNI – da 1ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo, dirigida por um Juiz, como seu Corregedor.

Art. 2º Extinguir as áreas abaixo, remanejando suas respectivas funções comissionadas para a reserva da Diretoria do Foro:

Área	Subordinação	Função Comissionada
Seção de Controle de Mandados	Central de Mandados do Fórum Cível	1 FC-5 – Supervisor
Seção de Controle de Mandados	Central de Mandados do Fórum Previdenciário	1 FC-5 – Supervisor

Art. 3º Remanejar 2 (duas) funções comissionadas FC-4 de Assistente do Gabinete da Central de Mandados do Fórum de Execuções Fiscais para a reserva da Diretoria do Foro.

Art. 4º Transformar 2 (duas) funções comissionadas FC-5 e 2 (duas) funções comissionadas FC-4, todas da reserva da Diretoria do Foro, em 1 (uma) função comissionada FC-6 e 4 (quatro) funções comissionadas FC-3.

Art. 5º Criar, na estrutura da CEUNI, o Núcleo da Central de Mandados Unificada, destinando-lhe, oriundas da reserva da Diretoria do Foro, 1 (uma) função comissionada FC-6 de Diretor de Núcleo, 1 (uma) função comissionada FC-3 de Assistente Administrativo e 3 (três) funções comissionadas FC-3 de Assistente II.

Art. 6º Remanejar as áreas abaixo, com a respectiva estrutura de funções comissionadas:

Área	Subordinação Atual	Função Comissionada	Destino
Gabinete	Central de Mandados do Fórum de Execuções Fiscais	1 FC-5 – Oficial de Gabinete	Central de Mandados Unificada
Seção de Distribuição de Mandados		1 FC-5 – Supervisor	Núcleo da Central de Mandados Unificada
Seção de Cumprimento de Mandados		1 FC-5 – Supervisor	
Seção de Registro Geral, Controle de Diligências e Avaliações		1 FC-5 – Supervisor	

Art. 7º Alterar a denominação da Seção de Distribuição de Mandados e da Seção de Cumprimento de Mandados para, respectivamente, Seção de Recebimento e Distribuição de Mandados e Seção de Conferência e Devolução de Mandados.

Art. 8º Remanejar para a CEUNI todos os cargos efetivos das Centrais de Mandados dos Fóruns Cível, de Execuções Fiscais e Previdenciário, conforme quadro no Art. 10.

Art. 9º Extinguir as Centrais de Mandados dos Fóruns Cível, de Execuções Fiscais e Previdenciário.

~~Art. 10 Estabelecer a estrutura organizacional Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo, consoante previsto nos artigos anteriores, conforme segue:~~

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO			
ÓRGÃO		SIGLA	CÓDIGO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA		CEUNI	50.000
QUADRO DE SERVIDORES			
Cargo			Quantidade
Analista Judiciário — Área Judiciária — Especialidade Execução de Mandados			169
Analista Judiciário — Nível Superior			1
Técnico Judiciário — Nível Intermediário			11
Auxiliar Judiciário — Nível Auxiliar			1
QUADRO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS			
Gabinete		GABI	50.010
1 Oficial de Gabinete (FC 5)			
Núcleo da Central de Mandados Unificada		NUCM	50.100
1 Diretor de Núcleo (FC 6)			
1 Assistente Administrativo (FC 3)			
3 Assistente II (FC 3)			
Seção de Recebimento e Distribuição de Mandados		SURM	50.110
1 Supervisor (FC 5)			
Seção de Conferência e Devolução de Mandados		SUDV	50.120
1 Supervisor (FC 5)			
Seção de Registro Geral, Controle de Diligências e Avaliações		SURC	50.130
1 Supervisor (FC 5)			

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA	CEUNI	50.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário — Área Judiciária — Especialidade Execução de Mandados		169
Analista Judiciário — Área Judiciária — Especialidade Execução de Mandados		197
Analista Judiciário — Área Judiciária		1
Técnico Judiciário — Área Administrativa		12
Técnico Judiciário — Área Administrativa — Especialidade Segurança e Transporte		2
Técnico Judiciário — Área Apoio Especializado — Especialidade		1

Informática		
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMMISSIONADAS		
Gabinete 1 Oficial de Gabinete (FG-5)	GABI	50.010
NÚCLEO DA CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA 1 Diretor de Núcleo (FG-6) 1 Assistente Administrativo (FG-3) 3 Assistentes II (FG-3)	NUCM	50.100
Seção de Recebimento e Distribuição de Mandados 1 Supervisor (FG-5)	SURM	50.110
Seção de Conferência e Devolução de Mandados 1 Supervisor (FG-5)	SUDV	50.120
Seção de Registro Geral, Controle de Diligências e Avaliações 1 Supervisor (FG-5)	SURG	50.130
Seção de Processamento de Cartas de Mera Ciência 1 Supervisor (FG-5)	SUPM	50.140

(Alterada pelas Resoluções 461 e 462/2012-CJF3ªR)

(Art.10 revogado pelo art.5º da Resolução CJF3R nº1, de 11/05/2016)

Art. 11 O Juiz Corregedor da CEUNI fixará, em até 90 dias, as normas de procedimentos internos.

Art. 12 Fica alterado o quadro disposto no Art. 6º da Resolução nº 339, de 7 de julho de 2008, deste Conselho, no que se refere às Centrais de Mandados da Subseção Judiciária de São Paulo.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA
Presidente